



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

DECRETO N. 2.447, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, Welder Marcelo Pereira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, sob orientação da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA integrará o orçamento do Município de Ribeirão Vermelho/MG.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA e pelo coordenador deste,

Welder Marcelo Pereira

Reima



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso;

§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA em conjunto com o coordenador do referido FMCA;

§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º. Compete ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA:

- I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União.
- II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.
- III - Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 8.069/90;
- IV - Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;
- V - Registrar outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;
- VI - Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VII - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Welder Marcelo Pereira

Alma



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA.

I - Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente;

III - Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas na Lei nº. 8069/90;

V – Resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - Por outros recursos que lhe forem destinados;

VII – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.

Art. 5º. A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º. O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, a que se refere este Decreto.

Welder Moreira Pereira

Pruma



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA serão aplicados de acordo a ECA Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, e legislações em vigor.

Art. 8º. O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as políticas de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, devidamente cadastrada no CMDCA Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos da criança e do adolescente serviço social.

Art. 9º. A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente - CMDCA.

Art. 10. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal da Criança e Adolescente, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11. O Gestor Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o presidente do CMDCA em conjunto com o coordenador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

Walter Morais Lima

Dama



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Art. 12. O Coordenador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Ação e Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;

III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Ribeirão Vermelho os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

IV - encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Ação e Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, detectadas nas demonstrações mencionadas;

VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;

IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos,

Wesley Moura Pereira

Dalima



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Ação e Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA;

X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 13. O Fundo Municipal da Criança e Adolescente tem a seguinte dotação orçamentária:

08.244.0802.4072 – Manutenção Programa

1.56.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual A Social - FEAS

2.29.0 - Função Municipal Direitos da Criança e Do Adolescente

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0802 – Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.243.0802.4069 – Manutenção Atividade Voltada para Criança e Adolescente

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.445, de 09 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 11 de março de 2021.


Welder Marcelo Pereira

Prefeito Municipal


Daniela Silva de Lima e Silva

Secretária Municipal de Ação e

Assistência Social